

CONTRATO Nº 0503.01/2020.01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MULUNGU ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO COM A EMPRESA FRANCISCO NARLYNS PLACIDO DA SILVA05839573310 PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, Prefeitura Municipal, em sua sede na Rua Cel. Justino Café, 136 – Mulungu – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Iro Silva de Queiroz, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **FRANCISCO NARLYNS PLACIDO DA SILVA05839573310** com sede na cidade de Paramoti, Estado do Ceará à rua Manuela Sampaio, n.º 273 - Andar Altos - Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.991.150/0001-38, representada pelo Sr. FRANCISCO NARLYNS PLACIDO DA SILVA, inscrita no CPF/MF n.º 058-395-733-10 no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 0503.01/2020, Processo Nº 0503.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SEMANA DO MUNICÍPIO “MULUNGU 63 ANOS”, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 0503.01/2020, devidamente ratificada pelo Gabinete do Prefeito, acima citada e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Importa o presente contrato o Valor Global de **R\$ 17.475,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à **FISCALIZAÇÃO** do Gabinete do Prefeito, a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços, conforme quadro explicativo abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3 – Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

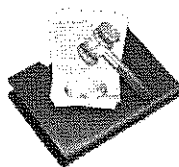
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Governo Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao gabinete do prefeito do Município de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB CONTRATAÇÃO

- 10.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.
- 10.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a parte CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.
- 10.3. A CONTRATADA ao requerer autorização para a subcontratação de parte do objeto deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua sub contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FONTE DE RECURSOS

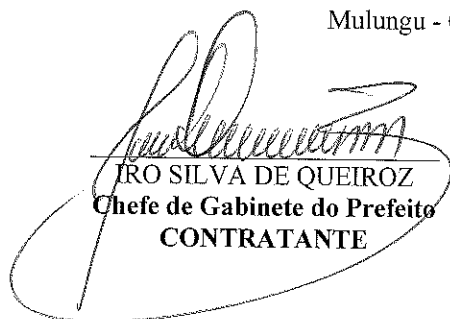
12.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos do próprio município, com a seguinte Dotação Orçamentária Nº 02.01.04.122.0071.2.007, elemento de despesas 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

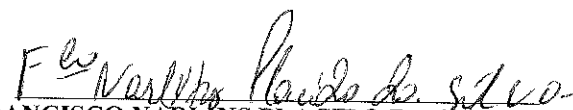
13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mulungu - Ce, 06 de Março de 2020.

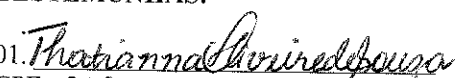



PAULO SILVA DE QUEIROZ
Chefe de Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

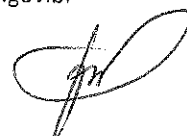


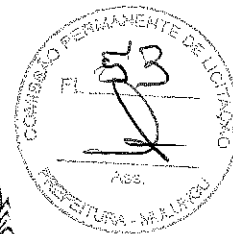
FRANCISCO NARLINS PLACIDO DA SILVA - ME
CNPJ: 31.991.150/0001-382019
FRANCISCO NARLINS PLACIDO DA SILVA
CPF: 058-395-733-10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF: 629.597.193-87

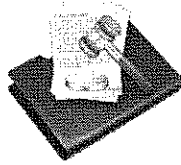
02. 
CPF: 025.561.493-45



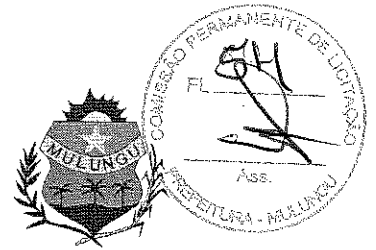


ANEXO DO CONTRATO Nº 0503.01/2020.01

AQUISIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLUSAS: BLUSA BÁSICA EM MALHA FIO 30, 100% ALGODÃO, BRANCA COM GOLA REDONDA DE RIBANA BRANCA SUBLIMADA FRENTE E COSTA. MISS E MISTER - EMANCIPAÇÃO MULUNGU 63 ANOS.	UND	20	27,00	540,00
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO.COMPOSIÇÃO: PVC VERNIZ E CÂMERA DE LATÉX.	UND	10	80,00	800,00
3	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO, DIÂMETRO ENTRE 62-64 CM, PESO ENTRE: 410-430G, CÂMARA BUTIL OU ARBILITY, COSTURADA EM 12 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	10	100,00	1.000,00
4	BOLA FUTEBOL SOCIETY, ESTRUTURA RESISTENTE E UM ACABAMENTO DE QUALIDADE NAS PARTIDAS EM GRAMA SINTÉTICA. SOCIETY COMPOSIÇÃO: PVC PESO DO PRODUTO: 420-435G COSTURA: COM COSTURACOSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 66.5-67.5 CM ORIGEM: NACIONAL.	UND	10	90,00	900,00
5	BOLA DE VÔLEI OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM DIÂMETRO ENTRE 65-67CM, PESO ENTRE: 260-280G, CÂMARA BUTIL OU 08 ARBILITY, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	5	85,00	425,00
6	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO E MDF COM ADESIO IMPRESSO. TAMANHO 30CM	UND	30	45,00	1.350,00
7	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ACRÍLICO COM ADESIVO IMPRESSO. TAMANHO 5CM	UND	220	8,00	1.750,00
SERVIÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE COBERTURA PARA O EVENTO ESPORTIVO "TORNEIO MUNICIPAL ALUSIVO AOS 63 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE MULUNGU". CONTENDO: NARRAÇÃO, REPORTAGENS E COMENTARIOS PELA WEB.	DIÁRIA	2	2.800,00	5.600,00
2	TRIO DE ARBITRAGEM: ARBITRO; ARBITRO ASSISTENTE 01; ARBITRO ASSISTENTE 2.	DIÁRIA	3	1.000,00	3.000,00
PREMIAÇÃO					
CAMPO					
1	PRIMEIRO LUGAR: R\$ 500,00	UND	1	500,00	500,00
2	SEGUNDO LUGAR: R\$ 300,00	UND	1	300,00	300,00
3	ARTILHERO: \$100,00	UND	1	100,00	100,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4	GOLEIRO MENOS VAZADO: R\$ 100,00	UND	1	100,00	100,00
MARATONA MASCULINA					
1	PRIMEIRO LUGAR: R\$ 200,00	UND	1	200,00	200,00
2	SEGUNDO LUGAR: R\$ 100,00	UND	1	100,00	100,00
MARATONA FEMININA					
1	PRIMEIRO LUGAR: R\$ 200,00	UND	1	200,00	200,00
2	SEGUNDO LUGAR: R\$ 100,00	UND	1	100,00	100,00
PREMIAÇÃO MISTER					
1	PRIMEIRO LUGAR: R\$ 150,00	UND	1	150,00	150,00
2	SEGUNDO LUGAR: R\$ 100,00	UND	1	100,00	100,00
PREMIAÇÃO MISS					
1	PRIMEIRO LUGAR: R\$ 150,00	UND	1	150,00	150,00
2	SEGUNDO LUGAR: R\$ 100,00	UND	1	100,00	100,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.475,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).